



PREFEITURA DE

CAMPOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE
CILINDROS, FORNECIMENTO DE
OXIGÊNIO MEDICINAL E PEÇAS, VISANDO
ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS
GOYTACAZES/RJ**

2024

Campos dos Goytacazes-RJ



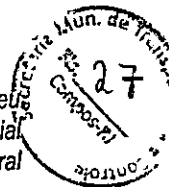
PREFEITURA DE

CAMPOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Esta aquisição se faz necessária para garantir que estes pacientes não interrompam seu tratamento uma vez que se trata de uma doença crônica e de difícil controle, sendo essencial para a vida a utilização do mesmo e para abastecimento das unidades básicas e a Central (192)."

Tal necessidade é justificada com base nos argumentos subsequentes:

"Essa solicitação será para atender 78 unidades básicas de saúde, até a presente data à Secretaria de Saúde encontra-se com 157 pacientes cadastrados no programa SAD."

Segundo o Documento de Formalização de Demanda, o resultado almejado com a aquisição pleiteada, consiste em:

"4.1. A aquisição dos itens a serem adquiridos, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6º Lei nº 14.133/2021.

4.2. A presente solicitação possibilita algumas vantagens ao Município de Campos dos Goytacazes, dentre elas a redução do número de licitações, agilidade nas aquisições e no fornecimento dos itens às unidades organizacionais, maior economicidade, além de não ser necessário prévio bloqueio orçamentário para realizar o certame licitatório."

Para tanto, com base em memórias de cálculo, considerando os cadastros do Serviço Social, SAD e as Unidades Básicas de Saúde deste Município e a Central de Urência e Emergência (192) existentes, que *in casu*, a área técnica, o Departamento de Assistência Farmacêutica, chegou aos quantitativos descritos no Anexo I deste Estudo Técnico Preliminar. E as especificações dos itens podem ser vislumbradas no Anexo II, cujo documento apresenta a memória de cálculo.

Pois bem, embora destaque a relação de pacientes de uso de oxigênio e Unidades Básicas de Saúde e Emergência 192, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, o setor requisitante encerra a descrição da sua necessidade com "Este insumo é de extrema importância para atendimento na Secretaria Municipal de Saúde.", o que leva à conclusão de que toda e qualquer fração da estrutura organizacional que se valha de aquisição de oxigênio medicinal com locação de cilindros para o alcance de suas finalidades, e destinatária dos itens cuja aquisição é almejada. Em outras palavras, a necessidade posta abrange a Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Departamento de Assistência Farmacêutica, responsável pelos apontamentos, e os locais a serem beneficiados pelo objeto alvo desta licitação.

Assim depreendem-se:

O Serviço Social atua de forma a fortalecer o vínculo entre usuários e unidades de saúde, descrevendo a rotina de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde, com a abertura de processos administrativos, sistematização das demandas relacionadas à dificuldade de acesso, encaminhamentos, visitas domiciliares (quando necessário), entrevista social com elaboração de parecer, e etc.

O Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) "é caracterizado por um conjunto de ações de prevenção e tratamento de doenças, reabilitação, palição e promoção à saúde, prestadas em domicílio, garantindo continuidade de cuidados, conforme a portaria nº 825, de 25 de abril de 2016."

Unidades Básicas de Saúde (UBS) são centros de atenção primária à saúde, sendo compreendidas como a "porta de entrada" para o sistema público de saúde. As UBSs são responsáveis pelo atendimento médico básico, preventivo e curativo da população, com uma equipe de profissionais de saúde que inclui médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, dentistas, entre outros.



O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), é um atendimento pré-hospitalar móvel em situações de urgência, e caracterizado pela busca precoce da vítima após a ocorrência de um incidente que afete sua saúde, seja de natureza clínica, cirúrgica, traumática ou psiquiátrica. Evitando assim o agravamento da condição da vítima, minimizando o sofrimento, prevenindo sequelas ou mesmo evitando o óbito, por meio de atendimento e/ou transporte adequado.

O Departamento de Assistência Farmacêutica, alocado na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, promove um conjunto de ações de proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, garantindo a população o acesso a medicamentos considerados essenciais, o seu uso sob orientação técnica.

É responsável, pelas ações que garantem e ampliem o acesso a população de medicamentos e correlatos, que venham a interferir no funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde e emitir documentos solicitando quanto a necessidade de aquisições, serviços, manutenções, reformas e aquisições, conforme o indicado no objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

Nessa seara, a atuação do Departamento de Assistência Farmacêutica abrange o processo de melhoria contínua, que direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde. É responsável pela indicação da necessidade de aquisições, com melhores estratégias no monitoramento, visando a diagnosticar falhas em estágios iniciais e solucionar problemas em sua origem, por isso recorre a um bom planejamento e a um controle cuidadoso sobre as operações cotidianas da Secretaria Municipal de Saúde.

Destarte, diante do exponencial número de atendimentos, e principalmente no que tange a preservação do bem vida, a aquisição de oxigênio medicinal, e a locação de cilindros, faz-se necessário em caráter urgente, para não dar descontinuidade a política de atendimento à saúde adotada pela municipalidade.

Afinal, não se trata apenas de aquisição de oxigênio medicinal, e a locação de cilindros; mas também, de proteção primordial ao bem vida e outros essenciais ao prestamento de assistência aos usuários do SUS, atendidos pela Secretaria Municipal e as suas ramificações internas/externas.

Como se sabe, a licitação é a regra constitucional para a aquisição de bens e contratação de serviços pela Administração Pública (art. 37, XXI, CRFB/1988). Trata-se de procedimento administrativo destinado a seleção e contratação do participante que houver apresentado a proposta mais vantajosa, observados os princípios e regras aplicáveis, em especial, a Lei nº 14.133/2021 e seus respectivos regulamentos.

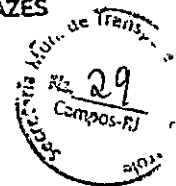
Dessa forma, foi realizado este Estudo Técnico Preliminar com o fito de buscar as soluções mais vantajosas, eficientes e eficazes ao atendimento da demanda gerada pelas necessidades acima mencionadas, e cujos apontamentos e conclusões serão abordados ao longo do presente documento.

Deve-se ressaltar que tais itens são de extrema relevância para a Secretaria Municipal de Saúde, que, através de aquisições, tem urgência em manter o pleno funcionamento aos cadastrados, assim como os demais munícipes, uma vez que a sua eventual ausência ocasionará prejuízos incalculáveis ao Município e, principalmente, aos beneficiários.

Posto isso, a aquisição de oxigênio medicinal, locação de cilindros e aquisição de peças, é necessária e imprescindível ao desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, pois proporciona a execução de suas rotinas administrativas e operacionais, a prestação de serviços de saúde em quantidade e qualidade suficientes aos beneficiários, atendendo-se, destarte, ao interesse público, sendo certo que a sua eventual ausência poderá ocasionar a descontinuidade, com sérios prejuízos, conforme aventado.

3. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração:

A futura aquisição encontra-se cabalmente alinhada com o planejamento estratégico da Administração, havendo previsão de recursos para o seu custeio na Lei Complementar nº 035 de 24 de janeiro de 2024. Para mais, o Plano de Contratação Anual (PCA) do Município de Campos dos Goytacazes/RJ encontra-se em elaboração para o exercício de 2024.



4. Requisitos da contratação:

Em síntese, trata-se de requisitos a serem cumpridos para que a solução contratada atenda plenamente a necessidade indicada pela Administração Pública.

Os itens a serem adquiridos são bens comuns, isto é, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (art. 6º, XIII, Lei nº 14.133/2021); e, ainda, de qualidade comum, ou seja, cujo padrão de desempenho atenda restritamente às características técnicas e funcionais da necessidade essencial do bem a ser adquirido – diferentemente dos bens de luxo (art. 2º, II e III, do Decreto Municipal nº 063/2023).

As informações concernentes ao quantitativo e às especificações técnicas de cada item se encontram discriminadas no **Anexo II** deste Estudo Técnico Preliminar. Para mais, o objeto da futura contratação não consta padronizado em Catálogo Eletrônico, não sendo possível, desse modo, a adoção de descritivo caracterizado por padrão.

Entretanto, as descrições utilizadas neste estudo e seus anexos foram elaboradas por profissionais competentes do setor requisitante e área técnica, os quais atestam que as especificações técnicas do objeto são as estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

No que tange a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CILINDROS, E FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E PEÇAS**, conclui-se pela vantajosidade das prestações e fornecimentos serem itens compatíveis. A compatibilidade oferece funcionalidade na utilização, além de garantia na execução e menor preço.

As peças a serem adquiridas, deverão ser novas, seguindo as normas técnicas de segurança, e aptas a serem utilizadas nos momentos das recargas e nos cilindros locados.

Estão vedados a entrega de produtos com avarias que dificultem o seu uso e falhas na identificação.

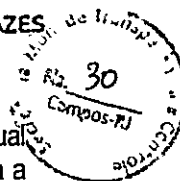
Outrossim, o ordenamento jurídico pátrio vem impondo a observância da **sustentabilidade** e do **desenvolvimento nacional sustentável** enquanto princípios norteadores das contratações públicas. A primeira é tida como princípio constitucional implícito (art. 5º, § 2º, CRFB/1988) e também encontra amparo no art. 225, *caput*, da CRFB/1988; enquanto o segundo, para a Lei nº 14.133/2021, é um princípio e um objetivo (art. 5º e art. 11, IV).

Inclusive, o Decreto Municipal nº 0124/2023, que regulamenta os procedimentos de contratações públicas na esfera local, preconiza que o Termo de Referência poderá prever requisitos de sustentabilidade ambiental, além dos previstos na legislação aplicável (art. 2º, VII, e parágrafo único, I, c/c art. 3º).

Portanto, faz-se necessário que, no âmbito de suas aquisições e contratações, a Administração Pública proceda a **contratações sustentáveis**, definidas como as que integram considerações socioambientais, culturais e de acessibilidade em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos.

Assim, para a contratação almejada, sugere-se que a futura Contratada adote, quando couber, as seguintes práticas de sustentabilidade:

- Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;



- Que os bens devam ser preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo, no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada (Lei Federal nº 12.305/2010 e Lei Municipal nº 8.232/2011);
- A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução nº 307, de 05/07/2002 do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, devendo ainda, quando for o caso adotar as práticas de sustentabilidade quando da prestação dos serviços contratados de acordo com os critérios da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010, em especial no tocante a:
Utilização de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
Respeito às Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre os resíduos sólidos;
Previsão da destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.
- Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO - abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000;
- A Contratada se responsabilizará administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo, inclusive, responder perante a SR/PF/PA pelos eventuais prejuízos causados à instituição. Descarte adequado de produtos poluentes;
- Na execução dos serviços, para as tarefas de limpeza, a Contratada deverá utilizar somente produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas, ou que venham a causar danos ou corrosões nas instalações e equipamentos;
- Ressalta-se que o descarte de peças, acessórios, equipamentos, deverá ser realizado pela Contratada, sem ônus para o Contratante, e atender a todas as normas vigentes quanto a preservação do meio ambiente - Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Cabe ressaltar que critérios e práticas sustentáveis devem permear todo o procedimento de contratação, fazendo-se presentes na fase de planejamento, na realização de licitação e, também, na execução e fiscalização do futuro Contrato.

Neste ponto, há de se gizar, que, conquanto seja preciso avançar na efetivação das contratações e aquisições sustentáveis, é imprescindível a preservação da livre e isonômica participação de licitantes, o zelo para com a qualidade da despesa pública e a observância da vantagem das propostas para a Administração Pública.

Deste modo, a garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.



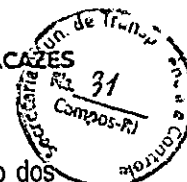
PREFEITURA DE

CAMPOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

Os produtos deverão na data da entrega, apresentar validade mínima de 01 (um) ano.

Dessa forma, além dos requisitos de qualificação e dos regramentos acima explicitados, a futura Contratada deverá observar as exigências contidas, neste Estudo Técnico Preliminar, e as formas e condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Termo de Referência e no respectivo Edital;
- Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro de Fornecedores do Município de Campos dos Goytacazes;
- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados à aquisição dos bens e à prestação dos serviços almejados, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessária à perfeita execução contratual;
- Responsabilizar-se por possíveis complicações decorrentes da obrigação contratual, inclusive pelos custos por ela gerados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/ 1990);
- Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que, em virtude da entrega do objeto contratual, vier a ser causado, a Administração Pública e/ou terceiros, obrigando-se a garantir a qualidade dos produtos e serviços a serem entregues;
- Abster-se, em qualquer caso, de transferir a outrem, no todo ou em parte, o(s) objeto(s) do presente ETP;
- Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, entrega dos itens adquiridos e prestação dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- Suportar as penalidades previstas no ato convocatório e no ordenamento jurídico vigente quando aplicáveis em razão do descumprimento total ou parcial da obrigação contratualmente assumida;
- Cumprir obrigatoriamente as normas legais vigentes de segurança e medicina do trabalho;
- Cumprir obrigatoriamente toda a legislação pertinente à fabricação, distribuição, armazenamento e fornecimento dos materiais objeto deste estudo;
- Cumprir obrigatoriamente a normatização referente à sustentabilidade no que concerne ao objeto contratual durante toda a execução do futuro contrato;
- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela futura CONTRATANTE, cujas reclamações obrigar-se-á a atender prontamente.

5. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:



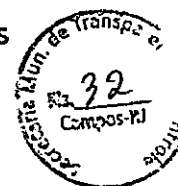
PREFEITURA DE

CAMPOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



As estimativas das quantidades a serem adquiridas foram obtidas com base na Planilha apresentada em Anexo, pertencente ao MEMO/SMS/DAF:0416/2024, no qual informa os pacientes usuários do oxigênio e cilindros de oxigênio que atenderão as Unidades Básicas de Saúde e Emergência (192) que serão atendidos – informação constante também no Anexo II deste ETP.

Lote 01			
ITEM	MATERIAL	UNID.	QTDE.
01	OXIGÊNIO GASOSO - COM ELEMENTO OXIGÊNIO MEDICINAL NÃO LIQUEFEITO, EM ESTADO GASOSO E ACONDICIONADO EM CILINDROS DE ALTA PRESSÃO (VOLUME 10 m3), GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, COM CARACTERÍSTICA FÍSICO QUÍMICA: INODORO, INSIPIO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE, PESO MOLECULAR 31,9988, PRODUTO SEM EFEITO TOXICOLÓGICO.	M3	<u>90.000</u>
02	OXIGÊNIO GASOSO - COM ELEMENTO OXIGÊNIO MEDICINAL NÃO LIQUEFEITO, EM ESTADO GASOSO E ACONDICIONADO EM CILINDROS DE ALTA PRESSÃO (VOLUME 5 LITROS), GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, COM CARACTERÍSTICA FÍSICO QUÍMICA: INODORO, INSIPIO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE, PESO MOLECULAR 31,9988, PRODUTO SEM EFEITO TOXICOLÓGICO.	UND	<u>880</u>
03	OXIGÊNIO GASOSO - COM ELEMENTO OXIGÊNIO MEDICINAL NÃO LIQUEFEITO, EM ESTADO GASOSO E ACONDICIONADO EM CILINDROS DE ALTA PRESSÃO (VOLUME 20 LITROS), GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, COM CARACTERÍSTICA FÍSICO QUÍMICA: INODORO, INSIPIO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE, PESO MOLECULAR 31,9988, PRODUTO SEM EFEITO TOXICOLÓGICO.	UND	<u>60</u>
04	LOCAÇÃO DE 400 CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 6 A 10 METROS.	MESES	<u>12</u>

Lote 02			
ITEM	MATERIAL	UNID.	QTDE.
01	FLUXOMETRO 0-15 LPM FEMEA PARA AR COMPRIMIDO - INDICADO PARA MEDIR A VAZÃO DOS GASES MEDICINAIS CONFORME A APLICAÇÃO TERAPÊUTICA, ADEQUADO PARA CONECTAR EQUIPAMENTOS MÉDICOS, CONSTRUÍDA EM METAL (POLIDO E CROMADO), AFERIDO E CALIBRADO A 3,5 KGF/CM2, BILHA INJETADA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA COM ESCALA LINEAR DE 0-15 L/MIN. CONEXÕES COMPATÍVEIS COM A NORMA NBR 11906 DA ABNT.	UNID	<u>93</u>



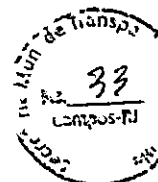
PREFEITURA DE

CAMPUS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Lote 03			
ITEM	MATERIAL	UNID.	QTDE.
01	UMIDIFICADOR COM FRASCO 250 ML COM EXTENSÃO E MÁSCARA PARA OXIGÊNIO - CORPO INJETADO EM PP COM INSERTO DE METAL, AUMENTADO A VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO, FRASCO COM CAPACIDADE DE 250ML DE PPI/AD, COM NÍVEIS MÁXIMO E MÍNIMO, MÁSCARA DE POLIETILENO ADULTO/INFANTIL, SISTEMA BORBULHAMENTO COM MICRO FUROS PROPORCIONANDO MELHOR DESEMPENHO E MENOR CONSUMO DE OXIGÊNIO, EXTENSÃO DE PVC 1,20M, CONEXÕES COMPATÍVEIS COM A NORMA NBR 11906 DA ABNT. ADEQUADO PARA CONECTAR EQUIPAMENTOS MÉDICO.	UNID	93

Lote 04			
ITEM	MATERIAL	UNID.	QTDE.
01	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE UMA SAÍDA PARA OXIGÊNIO (O ₂) - INDICADA PARA USO EM CILINDROS, PARA REDUZIR A PRESSÃO A UM AJUSTE CONSIDERAVELMENTE MENOR, ADEQUADA PARA CONECTOR EQUIPAMENTOS MÉDICOS, CONSTRUÍDA EM METAL (POLIDO E CROMADO) COMPOSTO DE DIAFRAGMA DE BORRACHA E MOLAS EM INOX DE COMPENSAÇÃO DE PRESSÃO DE ENTRADA E SAÍDA, COM MANÔMETRO INDICADOR DE ALTA (0-315KGF/CM ²), VÁLVULA DE SEGURANÇA ONDE A MESMA SUPORTA UMA PRESSÃO DE 6,5 KGF/CM ²	UNID	93

O(s) quantitativo(s) e especificações de cada item relacionado e a(s) sua(s) respectiva(s) memória(s) de cálculo estão demonstrados nos Anexos I e II deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), ao passo que os documentos que lhe(s) dão suporte encontram-se apensados ao procedimento de que este estudo faz parte.

Não se vislumbram contratações interdependentes ou qualquer prejuízo à economia de escala.

6. Levantamento de Mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:

O estudo aprofundado de como funciona o mercado, envolvendo a solução pretendida e a posterior justaposição expressa de suas peculiaridades no ETP, viabiliza a contratação pela Administração Pública em melhor consonância com a realidade e, portanto, com menos suscetibilidade a práticas antieconômicas.

A Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades, possuem rotinas administrativas, bem como à prestação de serviços à população local.

Como se trata de obter insumos para preservação do bem vida, vislumbra-se, a hipótese de futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de cilindros, fornecimento de oxigênio medicinal e peças, que se amolde à espécie com o fito atender à necessidade exposta pelo setor requisitante e apreciada neste ETP.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.



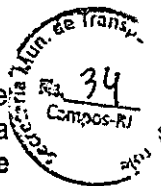
PREFEITURA DE

CAMPOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Quantos aos valores estimados para a contratação/aquisição, foi realizado levantamento de preços nos termos da legislação em vigor, observando os custos levantados por meio de pesquisa direta de mercado conforme descrito nos documentos acostados pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde.

Diante disso, no que tange às soluções existentes no mercado para sanar a atual necessidade da SMS pela futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de cilindros, fornecimento de oxigênio medicinal e peças, restando como forma de suprir a necessidade.

7. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação:

O Decreto Municipal nº 064/2023 regulamenta, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, a pesquisa de preços e a definição de valor estimado de aquisições e contratações previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021, estabelecendo os regramentos para a sua execução.

Saliente-se que, neste primeiro momento, fora realizada pesquisa de preços pautada nas opções de solução para a formalização do processo e dos custos relativos à contratação, tratando-se de simples balizamento desta, conforme demonstrado na planilha constante do Anexo III deste ETP.

Assim, o correto dimensionamento dos valores a serem contratados pelo Departamento de Compras e Suprimentos, durante a etapa de cotação de preços, cujos resultados serão formalmente documentados como parte integrante e indissociável do futuro processo de contratação, juntamente com este ETP e o respectivo Termo de Referência.

Ademais o valor total dos itens a serem adquiridos será estimado, de modo que a aquisição pretendida se amolda à hipótese da Lei nº 14.133/2021, com a atualização promovida pelo Decreto nº 11.317/2022.

Os valores orçados para os serviços e que servem de base para o valor de referência da Contratação encontram-se no Anexo III específico do processo.

8. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

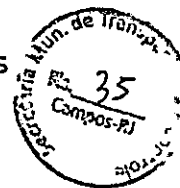
Trata-se da futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de cilindros, fornecimento de oxigênio medicinal e peças, a fim de atender à necessidade permanente da Secretaria Municipal de Saúde, personificada na figura do Departamento de Assistência Farmacêutica, que carece urgentemente do objeto da licitação para que o operem corretamente e, assim, seja mantido o tratamento dos pacientes como um todo, sem risco de descontinuidade, tanto no que diz respeito às suas atribuições administrativas quanto acerca dos serviços prestados à população.

Critérios e práticas sustentáveis devem permear todo o procedimento de contratação, fazendo-se presentes na fase de planejamento (preparatória), na licitação ou contratação direta e, também, na execução e fiscalização do futuro contrato. Não se deve, contudo, ignorar a preservação da livre e isonômica participação de licitantes, o zelo para com a qualidade da despesa pública e a observância da vantajosidade das propostas para a Administração Pública.

Por ser tratar de pregão eletrônico elencado na Lei 14.133/2021 e normas previstas no Decreto Municipal nº 0125/2023, que regulamenta esse *modus operandi* no Município. Nos termos de seu art. 31, "obtida a proposta vencedora a partir dos lances ofertados, conforme o art. 27 deste Decreto, e verificado que o vencedor atende aos requisitos de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente, para fins da adoção das medidas necessárias à contratação".

Via de regra, o instrumento de Contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses em que a Administração poderá substituí-lo por outro artefato hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, o que ocorre nas dispensas de licitação em razão de valor (art. 95 da Lei nº 14.133/2021).

Rua Voluntários da Pátria, 875 | Campos dos Goytacazes/RJ | www.campos.rj.gov.br



Com o fito de evitar a descontinuidade dos serviços prestados, o objeto deverá ser entregue de acordo com as necessidades e locais apontados pelo Departamento de Assistência Farmacêutica. O descumprimento dessa obrigação deverá ser justificado por escrito sem prejuízo das sanções aplicáveis.

O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus eventuais anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, além de estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível.

Ademais, todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagem própria que melhor atenda a sua natureza, de alta resistência, apropriadas ao objeto, com a finalidade de facilitar a armazenagem e distribuição, nelas contendo as especificações técnicas do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e as exigências do Termo de Referência, as embalagens devem conter na sua parte externa impressos em língua portuguesa as seguintes informações: descrição, tipo, validade da carga, identificação, tamanho, procedência, data de fabricação, validade, lote, etiqueta de próxima recarga/inspeção.

O recebimento do objeto, em se tratando de compras, deverá ser feito: (a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e (b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, "a" e "b", Lei nº 14.133/2021).

Caso sejam insatisfatórias as verificações acima, alvitra-se a lavratura de Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, os itens serão rejeitados, devendo ser corrigidos no limite dos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

Se a correção não ocorrer nos prazos previstos no Termo de Referência, estará a Contratada incorrendo em atraso na execução, sujeita à aplicação das sanções previstas. Os custos da correção em comento correrão exclusivamente à conta da Contratada.

O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos itens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da necessidade existente. Por isso, à Contratada caberá sanar eventuais irregularidades apontadas no recebimento provisório ou definitivo, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Em sendo satisfatórias as verificações efetuadas em sede de recebimento provisório, será realizado o recebimento definitivo, mediante lavratura do respectivo Termo, que, s.m.j., poderá ser suprido, excepcionalmente, pelo ateste do servidor responsável na nota fiscal/fatura correspondente ao pagamento pelo fornecimento dos itens.

Dessarte, a solução proposta no DFD é pertinente, pois, através da aquisição aventada, será possível dar continuidade, com eficiência e segurança, vitais para todos pacientes, unidades, evitando-se a descontinuidade das atividades desempenhadas pelo órgão.

Dessa forma, a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de cilindros, fornecimento de oxigênio medicinal e peças, na forma explicitada neste ETP, é a solução mais vantajosa para a Administração Pública, portanto, recomenda-se o Pregão Eletrônico, claramente mais vantajoso para a Administração Pública, que terá a sua necessidade atendida de forma mais célere, econômica e eficiente. Consequentemente, deverá ser observado o procedimento do Decreto Municipal nº 0125/2023, que regulamenta essa espécie de contratação em âmbito municipal.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

9.1 O parcelamento da solução será aplicado neste caso por lotes:



Buscou-se agrupar cada tipo de uniforme em lotes, de forma a padronizar os uniformes que serão fornecidos aos diversos programas e departamentos atendidos pela futura contratação, visto que o fornecimento do mesmo item por empresas diferentes poderia gerar incompatibilidade entre os mesmos, como tamanhos, formatos, cores/tonalidades, materiais, qualidade, etc.

Diante disso a sugestão é que o processo seja dividido em lotes distintos, possibilitando à diversas empresas do ramo concorrerem de forma individualizada para cada Lote, gerando assim maior competitividade e economia para os cofres públicos, mas sem perder a qualidade e padronização necessária para os itens pretendidos.

A contratação dos serviços em lote visa a eficiência do resultado, uma vez que os serviços se inter-relacionam, bem como a eficaz administração local e única, reduzindo assim os custos de execução e fiscalização, se traduzindo em mais valia para o Erário.

10. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

Como já foi explicitado neste estudo, o resultado que se almeja alcançar com a solução proposta é garantir a integridade da saúde dos cadastrados e os demais usuários que vierem a necessitar, pertencentes ao Município de Campos dos Goytacazes, ou transeuntes.

Desta feita, fica evidentemente claro que os resultados oriundos da contratação se justificam, tanto do ponto de vista gerencial, quanto dos aspectos administrativo e financeiro, conforme a solução apontada neste documento.

11. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto a capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:

A futura contratação não necessita de qualquer adequação, pois a entrega do objeto será realizada lote pela(s) Empresa(s) Contratada(s), cabendo à SMS apenas o seu gerenciamento e fiscalização, a serem executados por meio da estrutura já existente pertencente ao órgão.

12. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Justificativa da Viabilidade: Por todos os motivos expostos ao longo deste Estudo Técnico Preliminar.

13. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:

Este Estudo Técnico Preliminar observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material.

Os produtos utilizados na instalação e sinalização deverão estar de acordo com as normas legais, prevendo, no que se aplicar:

- Que os bens de consumo sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.
- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.



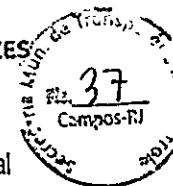
PREFEITURA DE

CAMPOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- Que os materiais devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- Que os materiais não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDES).
- Que sejam utilizados produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.
- Que sejam adotadas medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído nas legislações vigentes. Que seja observada a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação

Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundação, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, por analogia, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro 2006.

Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401, de 04 de novembro de 2008.

Conforme prevê o art. 33 da lei de Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305 de 2 de agosto de 2010), ficam obrigados os fabricantes, importadores, distribuidores comerciantes a estruturar e implementar sistemas de Logística Reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos.

Observar o Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, o qual prevê que fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos e embalagens deverão estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante o retorno de produtos e embalagens após o uso pelo consumidor.

A empresa deverá apresentar declaração de que se responsabilizará, sem nenhum custo para a SR/PF/PA, pela aplicação dos critérios de sustentabilidade ambiental dispostos acima, conforme a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro 2010.

Cabe ressaltar que critérios e práticas sustentáveis devem permear todo o procedimento de contratação, fazendo-se presentes na fase de planejamento, na realização de licitação ou contratação direta e, também, na execução e fiscalização do futuro contrato.

14. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

Como já foi explicitado neste estudo, o resultado que se almeja alcançar com a solução proposta é garantir o atendimento aos pacientes cadastrados e aos demais munícipes e transeuntes, primando sempre pelo bem vida.

Desta feita, fica evidentemente claro que os resultados oriundos da contratação se justificam, tanto do ponto de vista gerencial, quanto dos aspectos da preservação do bem vida, operacional das unidades, administrativo e financeiro, conforme a solução apontada neste documento.

Campos dos Goytacazes/RJ, 12 de agosto de 2024.

Cristiane Vitorio Freitas Br.
Assessora Chefe do Departamento
de Assistência Farmacêutica
Folha 36/45



PREFEITURA DE
CAMPOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I

➤ Listagem dos itens a serem adquiridos, bem como sua quantidade e destinação.

Lote 01:

ITEM	MATERIAL	UNID.	QTDE.
01	OXIGÊNIO GASOSO - COM ELEMENTO OXIGÊNIO MEDICINAL NÃO LIQUEFEITO, EM ESTADO GASOSO E ACONDICIONADO EM CILINDROS DE ALTA PRESSÃO (VOLUME 10 m3), GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, COM CARACTERÍSTICA FÍSICO QUÍMICA: INODORO, INSIPIO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE, PESO MOLECULAR 31,9988, PRODUTO SEM EFEITO TOXICOLÓGICO.	M3	<u>90.000</u>
02	OXIGÊNIO GASOSO - COM ELEMENTO OXIGÊNIO MEDICINAL NÃO LIQUEFEITO, EM ESTADO GASOSO E ACONDICIONADO EM CILINDROS DE ALTA PRESSÃO (VOLUME 5 LITROS), GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, COM CARACTERÍSTICA FÍSICO QUÍMICA: INODORO, INSIPIO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE, PESO MOLECULAR 31,9988, PRODUTO SEM EFEITO TOXICOLÓGICO.	UND	<u>880</u>
03	OXIGÊNIO GASOSO - COM ELEMENTO OXIGÊNIO MEDICINAL NÃO LIQUEFEITO, EM ESTADO GASOSO E ACONDICIONADO EM CILINDROS DE ALTA PRESSÃO (VOLUME 20 LITROS), GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, COM CARACTERÍSTICA FÍSICO QUÍMICA: INODORO, INSIPIO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE, PESO MOLECULAR 31,9988, PRODUTO SEM EFEITO TOXICOLÓGICO.	UND	<u>60</u>
04	LOCAÇÃO DE 400 CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 6 A 10 METROS.	MESES	<u>12</u>

Lote 02:

ITEM	MATERIAL	UNID.	QTDE.
01	FLUXOMETRO 0-15 LPM FEMEA PARA AR COMPRIMIDO - INDICADO PARA MEDIR A VAZÃO DOS GASES MEDICINAIS CONFORME A APLICAÇÃO TERAPÊUTICA, ADEQUADO PARA CONECTAR EQUIPAMENTOS MÉDICOS, CONSTRUÍDA EM METAL (POLIDO E CROMADO), AFERIDO E CALIBRADO A 3,5 KGF/CM2, BILHA INJETADA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA COM ESCALA LINEAR DE 0-15 L/MIN. CONEXÕES COMPATÍVEIS COM A NORMA NBR 11906 DA ABNT.	UNID	<u>93</u>

Lote 03:

ITEM	MATERIAL	UNID.	QTDE.
02	UMIDIFICADOR COM FRASCO 250 ML COM EXTENSÃO E MÁSCARA PARA OXIGÊNIO - CORPO INJETADO EM PP COM INSERTO DE METAL, AUMENTADO A VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO, FRASCO COM CAPACIDADE DE 250ML DE PP/AD, COM NIVEIS MÁXIMO E MÍNIMO, MÁSCARA DE POLIETILENO ADULTO/INFANTIL, SISTEMA BORBULHAMENTO COM MICRO FUROS PROPORCIONANDO MELHOR DESEMPENHO E MENOR CONSUMO DE OXIGÊNIO, EXTENSÃO DE PVC 1,20M, CONEXÕES COMPATÍVEIS COM A NORMA NBR 11906 DA ABNT. ADEQUADO PARA CONECTAR EQUIPAMENTOS MÉDICO.	UNID	<u>93</u>

Lote 04:

ITEM	MATERIAL	UNID.	QTDE.
01	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE UMA SAÍDA PARA OXIGÊNIO (O2) - INDICADA PARA USO EM CILINDROS, PARA REDUZIR A PRESSÃO A UM AJUSTE CONSIDERAVELMENTE MENOR, ADEQUADA PARA CONECTOR EQUIPAMENTOS MÉDICOS, CONSTRUÍDA EM METAL (POLIDO E CROMADO) COMPOSTO DE DIAFRAGMA DE BORRACHA E MOLAS EM INOX DE COMPENSAÇÃO DE PRESSÃO DE ENTRADA E SAÍDA, COM MANÔMETRO INDICADOR DE ALTA (0-315KGF/CM2), VÁLVULA DE SEGURANÇA ONDE A MESMA SUPORTA UMA PRESSÃO DE 6,5 KGF/CM2	UNID	<u>93</u>



PREFEITURA DE

CAMPOS

Nota Explicativa:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



O fornecimento é de caráter essencial para continuidade dos atendimentos aos pacientes do SAD (serviço de atenção Domiciliar), das Unidades Básicas de Saúde, demandas judiciais e em ações de atendimento à saúde. Dessa forma, é de suma importância registrar que os pacientes portadores de patologias crônicas ou graves, portadores de doenças respiratórias, necessitam do oxigênio medicinal e dos cilindros completos, a fim de evitar qualquer caos futuro que coloque em risco a vida desses pacientes por falta de assistência. O fornecimento de GÁS MEDICINAL, é destinado a suprir as demandas das unidades de Atenção de atendimento Especializada à saúde desta Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA DE

CAMPOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO II

Memórias de Cálculo e relação da demanda com os quantitativos pretendidos

SÉRIE HISTÓRICA DE CONSUMO								
ITEM	MATERIAL	UNID.	QTDE A LICITAR	CONSUMO 2024 JAN A NOV	JUL-AGO-SET 2023	OUT-NOV-DEZ	PORCENTAGE M 20%	TOTAL 12 MESES
1	OXIGÊNIO GASOSO - COM ELEMENTO OXIGÊNIO MEDICINAL NÃO LIQUEFEITO, EM ESTADO GASOSO E ACONDICIONADO EM CILINDROS DE ALTA PRESSÃO (VOLUME 10 m3), GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, COM CARACTERÍSTICA FÍSICO QUÍMICA: INODORO, INSIPIO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE, PESO MOLECULAR 31,9988, PRODUTO SEM EFEITO TOXICOLÓGICO.	M3	<u>90.000</u>	47.504	13.804	13.440	14.949	89.697
2	OXIGÊNIO GASOSO - COM ELEMENTO OXIGÊNIO MEDICINAL NÃO LIQUEFEITO, EM ESTADO GASOSO E ACONDICIONADO EM CILINDROS DE ALTA PRESSÃO (VOLUME 5 LITROS), GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, COM CARACTERÍSTICA FÍSICO QUÍMICA: INODORO, INSIPIO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE, PESO MOLECULAR 31,9988, PRODUTO SEM EFEITO TOXICOLÓGICO.	UND	<u>880</u>	430	99	197	145	871



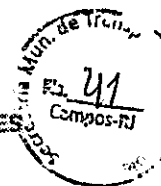
PREFEITURA DE

CAMPOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



3	OXIGÊNIO GASOSO - COM ELEMENTO OXIGÊNIO MEDICINAL NÃO LIQUEFEITO, EM ESTADO GASOSO E ACONDICIONADO EM CILINDROS DE ALTA PRESSÃO (VOLUME 20 LITROS), GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, COM CARACTERÍSTICA FÍSICO QUÍMICA: INODORO, INSIPIO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE, PESO MOLECULAR 31,9988, PRODUTO SEM EFEITO TOXICOLÓGICO.	UND	<u>60</u>	28	14	8	10	60
4	FLUXOMETRO 0-15 LPM FEMEA PARA AR COMPRIMIDO - INDICADO PARA MEDIR A VAZÃO DOS GASES MEDICINAIS CONFORME A APLICAÇÃO TERAPÊUTICA, ADEQUADO PARA CONECTAR EQUIPAMENTOS MÉDICOS, CONSTRUÍDA EM METAL (POLIDO E CROMADO), AFERIDO E CALIBRADO A 3,5 KGF/CM2, BILHA INJETADA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA COM ESCALA LINEAR DE 0-15 L/MIN. CONEXÕES COMPATÍVEIS COM A NORMA NBR 11906 DA ABNT.	UNID	<u>93</u>	Atendimento nas 78 (setenta e oito) Unidades Básicas de Saúde	0	0	15	93
5	UMIDIFICADOR COM FRASCO 250 ML COM EXTENSÃO E MÁSCARA PARA OXIGÊNIO - CORPO INJETADO EM PP COM INSERTO DE METAL, AUMENTADO A VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO, FRASCO COM CAPACIDADE DE 250ML DE PP/AD, COM NIVEIS MÁXIMO E MÍNIMO, MÁSCARA DE POLIETILENO ADULTO/INFANTIL, SISTEMA	UNID	<u>93</u>	Atendimento nas 78 (setenta e oito) Unidades Básicas de Saúde	0	0	15	93



PREFEITURA DE

CAMPOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	BORBULHAMENTO COM MICRO FUROS PROPORCIONANDO MELHOR DESEMPENHO E MENOR CONSUMO DE OXIGÊNIO, EXTENSÃO DE PVC 1,20M, CONEXÕES COMPATÍVEIS COM A NORMA NBR 11906 DA ABNT. ADEQUADO PARA CONECTAR EQUIPAMENTOS MÉDICO.							
6	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE UMA SAÍDA PARA OXIGÊNIO (O ₂) - INDICADA PARA USO EM CILINDROS, PARA REDUZIR A PRESSÃO A UM AJUSTE CONSIDERAVELMENTE MENOR, ADEQUADA PARA CONECTOR EQUIPAMENTOS MÉDICOS, CONSTRUÍDA EM METAL (POLIDO E CROMADO) COMPOSTO DE DIAFRAGMA DE BORRACHA E MOLAS EM INOX DE COMPENSAÇÃO DE PRESSÃO DE ENTRADA E SAÍDA, COM MANÔMETRO INDICADOR DE ALTA (0-315KGF/CM ²), VÁLVULA DE SEGURANÇA ONDE A MESMA SUPORTA UMA PRESSÃO DE 6,5 KGF/CM ²	UNID	<u>93</u>	Atendimento nas 78 (setenta e oito) Unidades Básicas de Saúde	0	0	15	93
7	LOCAÇÃO DE 400 CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 6 A 10 METROS.	MESES	<u>12</u>	12	400	400	12 meses	400 cilindros 12 meses

Nota Explicativa: Os cilindros e a recarga de Gás Oxigênio é para atender a demanda de atendimento em 78 Unidades de Saúde, em média o percentual é de aproximadamente 1 a 2 cilindros por Unidade, e para o atendimento no Programa do SAD, sendo este, um processo realizado no Departamento de Serviço Social para Oxigenioterapia domiciliar. Até o presente momento estamos com o total de 162 pacientes cadastrados, utilizando em média o percentual de 1 a 5 cilindros conforme relação abaixo dos pacientes cadastrados fazendo uso do oxigênio Domiciliar.



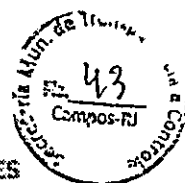
PREFEITURA DE

CAMPOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



O quantitativo da locação de cilindros de oxigênio até o presente momento um total de 256 unidades em uso domiciliar, e 78 unidades instalados nas unidades básicas, sendo o total 334 unidades em uso até a presente data.

Insta salientar que a quantidade solicitada, será para suprir as necessidades dos atendimentos anual, tendo em vista o número de abertura de processo para uso de oxigênio domiciliar e as quantidades solicitadas para uso por paciente e instalações nas UBS.

As quantidades e tipos de materiais variam de acordo com a demanda do Setor, a estimativa de quantidade é baseada em consumos anteriores e com a porcentagem de 20% da quantidade.



PREFEITURA DE
CAMPUS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LEVANTAMENTO DO VALOR ESTIMADO
ANEXO III

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CILINDROS, FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E PEÇAS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

Lote 01:

ITEM	MATERIAL	UNID.	QTDE.	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	OXIGÊNIO GASOSO - COM ELEMENTO OXIGÊNIO MEDICINAL NÃO LIQUEFEITO, EM ESTADO GASOSO E ACONDICIONADO EM CILINDROS DE ALTA PRESSÃO (VOLUME 10 m3), GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, COM CARACTERÍSTICA FÍSICO QUÍMICA: INODORO, INSIPIO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE, PESO MOLECULAR 31,9988, PRODUTO SEM EFEITO TOXICOLÓGICO.	M3	<u>90.000</u>	R\$ 18,38	R\$ 1.654.200,00
02	OXIGÊNIO GASOSO - COM ELEMENTO OXIGÊNIO MEDICINAL NÃO LIQUEFEITO, EM ESTADO GASOSO E ACONDICIONADO EM CILINDROS DE ALTA PRESSÃO (VOLUME 5 LITROS), GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, COM CARACTERÍSTICA FÍSICO QUÍMICA: INODORO, INSIPIO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE, PESO MOLECULAR 31,9988, PRODUTO SEM EFEITO TOXICOLÓGICO.	UND	<u>880</u>	R\$ 105,00	R\$ 92.400,00
03	OXIGÊNIO GASOSO - COM ELEMENTO OXIGÊNIO MEDICINAL NÃO LIQUEFEITO, EM ESTADO GASOSO E ACONDICIONADO EM CILINDROS DE ALTA PRESSÃO (VOLUME 20 LITROS), GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, COM CARACTERÍSTICA FÍSICO QUÍMICA: INODORO, INSIPIO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE, PESO MOLECULAR 31,9988, PRODUTO SEM EFEITO TOXICOLÓGICO.	UND	<u>60</u>	R\$ 139,50	R\$ 8.370,00
04	LOCAÇÃO DE 400 CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 6 A 10 METROS.	MESES	<u>12</u>	R\$ 20.252,00	R\$ 243.024,00
					1.997.994,07

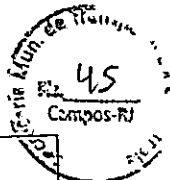
Lote 02:

ITEM	MATERIAL	UNID.	QTDE.	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	FLUXOMETRO 0-15 LPM FEMEA PARA AR COMPRIMIDO - INDICADO PARA MEDIR A VAZÃO DOS GASES MEDICINAIS CONFORME A APLICAÇÃO TERAPÊUTICA, ADEQUADO	UND	<u>93</u>	R\$ 88,99	R\$ 8.276,07



PREFEITURA DE
CAMPOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PARA CONECTAR EQUIPAMENTOS MÉDICOS, CONSTRUÍDA EM METAL (POLIDO E CROMADO), AFERIDO E CALIBRADO A 3,5 KGF/CM2, BILHA INJETADA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA COM ESCALA LINEAR DE 0-15 L/MIN. CONEXÕES COMPATÍVEIS COM A NORMA NBR 11906 DA ABNT.				
				R\$ 8.276,07

Lote 03:

ITEM	MATERIAL	UNID.	QTDE.	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	UMIDIFICADOR COM FRASCO 250 ML COM EXTENSÃO E MÁSCARA PARA OXIGÊNIO - CORPO INJETADO EM PP COM INSERTO DE METAL, AUMENTADO A VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO, FRASCO COM CAPACIDADE DE 250ML DE PP/AD, COM NÍVEIS MÁXIMO E MÍNIMO, MÁSCARA DE POLIETILENO ADULTO/INFANTIL, SISTEMA BORBULHAMENTO COM MICRO FUROS PROPORCIONANDO MELHOR DESEMPENHO E MENOR CONSUMO DE OXIGÊNIO, EXTENSÃO DE PVC 1,20M, CONEXÕES COMPATÍVEIS COM A NORMA NBR 11906 DA ABNT. ADEQUADO PARA CONECTAR EQUIPAMENTOS MÉDICO.	UNID	93	R\$ 36,78	R\$ 3.420,54
					R\$ 3.420,54

Lote 04:

ITEM	MATERIAL	UNID.	QTDE.	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE UMA SAÍDA PARA OXIGÊNIO (O2) - INDICADA PARA USO EM CILINDROS, PARA REDUZIR A PRESSÃO A UM AJUSTE CONSIDERAVELMENTE MENOR, ADEQUADA PARA CONECTOR EQUIPAMENTOS MÉDICOS, CONSTRUÍDA EM METAL (POLIDO E CROMADO) COMPOSTO DE DIAFRAGMA DE BORRACHA E MOLAS EM INOX DE COMPENSAÇÃO DE PRESSÃO DE ENTRADA E SAÍDA, COM MANÔMETRO INDICADOR DE ALTA (0-315KGF/CM2), VÁLVULA DE SEGURANÇA ONDE A MESMA SUPORTA UMA PRESSÃO DE 6,5 KGF/CM2	UNID	93	R\$ 397,33	R\$ 36.951,69
					R\$ 36.951,69

R\$ 2.046.642,30